



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

## LEI ORDINÁRIA Nº 384/2012

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a permuta de bem imóvel do Município com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada proceder a permuta de parte do imóvel de propriedade do Município de Claro dos Poções, somente a área de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Sátiro Duarte, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, com os Senhores Augusto Xavier da Fonseca e Flávio Pereira da Fonseca.

Art. 2º - O imóvel patrimonial constante no Artigo 1º desta Lei tem como único objetivo, através do Departamento de Obras, viabilizar a continuação da Avenida Altivo Lopes de Carvalho, permitindo o acesso a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º - A presente Permuta ora feita é livre de qualquer cláusula ou condição, sendo celebrada sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

Art. 4º - Esta Lei visa corrigir situação já existente, desde o ano de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE  
Prefeita

Claro dos Poções, 16 de Julho de 2012.

LEI SANCIONADA

EM 16 107 112

